



**LA PIAVE FAINORS**  
Federação das Associações Italianas do Norte e Nordeste do Rio Grande do Sul  
Rua Torres Gonçalves, 731, CEP 99700-404, Erechim-RS  
telefone: (54) 3321-2709, e-mail: fainorserechim@gmail.com



## DECLARAÇÃO

Projeto: RESGATE, VALORIZAÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA ITALIANO ATRAVÉS DA LINHA  
TURISMO ERECHIM E DO TURISMO RURAL.

Eu, **Marcos Aurélio Dalla Rosa**, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 6015962241 e inscrito no CPF nº 371.974.950-91, representante legal da **La Piave FAINORS (Federação das Associações Italianas de origem veneta do norte e nordeste do Rio Grande do Sul – FAINORS)**, inscrita no CNPJ nº **05.436.862/0001-85**, declaro para os devidos fins de direito que a entidade referida, bem como seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Sendo assim, a citada entidade:

- Está regularmente constituída;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração/fomento (ou acordo de cooperação), estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, (observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019/2014);
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar

- parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Erechim, RS, 11 de abril de 2022.



Marcos Aurelio Dalla Rosa

Presidente